



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de material de escritório e papelaria para uso no exercício de 2017 do CISAMAPI.

**Endereço: Rua Felisberto Leopoldo, 706, Santa Tereza, Ponte Nova**

Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3819.8807/8800

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO: 01/02/2017 – entre 08h00min e 08h15min**
- **DATA PARA ABERTURA: 01/02/2017 – 08h20min**

**Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações**

**Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.122.0001.2002.3.3.90.30.00 ficha 16**  
**01.02.01.10.302.0003.2007.3.3.90.30.00 ficha 38**  
**01.02.01.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00 ficha 43**

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**1.2** - Integra este edital: Anexo I/II (Memorial Descritivo/Formulário Padrão de Proposta); Anexo III (Declaração de inexistência de impedimento); Anexo IV (Carta de Credenciamento); Anexo V (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); e Anexo VI (Minuta de Contrato).

### 2 - OBJETO LICITADO

**2.1** - O objeto deste certame é a aquisição de material de escritório e papelaria para uso no exercício de 2017 do CISAMAPI, conforme descrito do Anexo I.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

**3.1.1** - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

**3.2** - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo III**).

**3.2.1** - Não poderá participar da presente licitação empresa:

**3.2.1.1** - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.1.2** - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga;

**3.2.1.3** - reunidas sob forma de consórcio;

**3.2.1.4** - com falência decretada.

**3.2.2** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.3** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**3.4** - Poderão participar do presente certame as empresas:

**3.4.1** - estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

**3.4.2** - que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no item "**HABILITAÇÃO**".

**3.5** - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**  
**Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**Processo Licitatório nº 003/2017**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**

2



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga**  
**Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**  
**Processo Licitatório nº 003/2017**  
**Pregão Presencial nº 003/2017**

**3.6** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando a Pregoeira documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo IV**), além de exibir e/ou entregar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos a Pregoeira os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

**4.1.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue a Pregoeira, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**4.2.** No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento de identidade que contenha foto.

**4.3.** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**4.5** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

**4.6** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

**5.1.** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**5.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**5.1.3.** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**5.1.4.** Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**5.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.2.** A licitante não poderá retirar ou desistir de sua proposta após aberta a Sessão do Pregão ou realizado o protocolo dos envelopes junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, salvo por motivo justificado e a critério exclusivo da Pregoeira.

**5.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo as exceções previstas neste edital.



#### **5.4 – É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DOS ITENS COTADOS.**

### **6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

#### **6.1- Habilitação Jurídica:**

6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

6.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

5



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011

6.2.8 - Declaração conforme Anexo V

### **6.3 - Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

6.4 Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.6 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

## **7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** Serão desclassificadas:

**7.1.1 -** As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.1.2 -** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

**7.1.3 -** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço acima do valor estimado (conforme planilha constante do **Anexo I**), que serão consideradas como de "preço excessivo".

**7.1.3.1.** Considerando o disposto na cláusula 8.2.1 e 8.2.1.1, o licitante poderá adequar sua proposta caso se interesse na apresentação de lance verbal e caso se enquadre nos requisitos das cláusulas 8.2.1 e 8.2.1.1.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**7.1.4** - A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.5.

**7.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**7.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento, ressalvada a hipótese prevista na Lei Complementar nº123/06, referente à Microempresa.

**7.7.** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.11.** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.12** – A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos itens e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a

execução do objeto ora licitado.

**7.13.** O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

## **8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

**8.1.1.** É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária a autenticação de documentos.

**8.2.** Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

**8.2.1.** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço para apresentarem novos lances verbais.

**8.2.1.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

**8.2.2.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.2.3.** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:





## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**8.2.3.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.2.3.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.2.3.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor preço da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.2.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.2.3.5.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.2.4.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.2.5.** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

**8.2.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **ITEM** do Pregão.

**8.2.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.2.8.** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**8.4.** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

### **9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

**9.2.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**9.6.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

### **10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**10.1.1** – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no **Anexo VI** - Minuta de Contrato, cujo teor faz parte integrante deste edital.

**10.2** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CISAMAPI.

### **11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

preâmbulo deste Edital.

### 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

### 13 – CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

**13.1** – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, cuja minuta integra o **Anexo VI** deste edital.

**13.2** - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

**13.3.** Executar o objeto do Contrato, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem expresse consentimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

**13.4.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução contratada, de forma a eximir O CISAMAPI de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.5.** Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga ou a terceiros, durante a execução do serviço, ficando assim afastada qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**13.6.** Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) objeto(s) da contratação que não se adequarem as especificações licitadas.

**13.7.** Indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar junto ao CISAMAPI, devendo este **preposto** responder por todos os assuntos relativos a esta contratação e atender as chamadas da Gerência do Consórcio.

**13.8.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no preâmbulo do Contrato a ser firmado, bem como as suas cláusulas, preservando o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada;

**13.9.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

### **14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos do objeto desta licitação serão realizados pela gerencia do CISAMAPI e pelo responsável do ALMOXARIFADO.

**14.2** – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Contrato, o CISAMAPI poderá aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**14.3** – O CISAMAPI não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**15.1** – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

**15.2** – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

**15.3** -O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

**15.4** - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

**15.5** - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **16 – PENALIDADES**

**16.1** - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual incluso.

**16.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CISAMAPI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro

12

do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:**

**16.3.1** - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**16.3.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

**16.3.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**16.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISAMAPI. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISAMAPI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.5** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo.

**17.1.1** – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**17.1.2** – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

**18 - FORO**

**18.1** - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.



---

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

### **19 - PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

**19.2** - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.3** - O CISAMAPI identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**19.5** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará pelo CISAMAPI plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**20.3** - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**20.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**20.5** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMAPI para o procedimento de homologação.

**20.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



---

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

**20.7** - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**20.8** - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicie.

**20.10** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**20.11** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.12** - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**20.13** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.14** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.15** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.



---

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

**20.16** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.17** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.18** – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**20.19** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.19.1** - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

**20.19.2** - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.19.3** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.19.4** – O CISAMAPI poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.19.5** - Para atender a seus interesses, o CISAMAPI reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.20** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISAMAPI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.21** - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





---

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Vale do Piranga

---

Ponte Nova (MG), 17 de janeiro de 2017

Patrícia Soares Viana  
Pregoeira



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ANEXO I

#### OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O objeto deste certame é aquisição de material de escritório e papelaria para uso no exercício de 2017 do CISAMAPI, conforme abaixo descrito.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos.

Nº	DESCRIÇÃO/MODELO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda Telefonica com índice alfabético, capa dura, 39 folhas, 139mm x 210 mm	Unidade	1	R\$ 33,27	R\$ 33,27
2	Almofada Carimbo N.3 azul 6,7x11,0cm	Unidade	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
3	Almofada Carimbo N.3 preta 6,7x11,0cm	Unidade	3	R\$ 11,95	R\$ 35,85
4	Almofada Carimbo N.3 vermelha 6,7x11,0cm	Unidade	1	R\$ 12,95	R\$ 12,95
5	Borracha Ponteira apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis -	Unidade	15	R\$ 0,87	R\$ 13,00
6	Clips nº2/0 galvanizado	Caixa 500gramas	8	R\$ 17,45	R\$ 139,60
7	Clips nº4/0 galvanizado	Caixa 500gramas	2	R\$ 17,45	R\$ 34,90
8	Cola em Bastão 20g	Unidade	20	R\$ 8,02	R\$ 160,33
9	Corretivo líquido, 18ml	Caixa com 12 unidades	1	R\$ 30,50	R\$ 30,50
10	Envelope para Correspondência 230x115mm - Branco	Unidade	50	R\$ 0,38	R\$ 19,17

11	Extrator de Grampo espátula em inox	Caixa com 12 unidades	1	R\$ 50,13	R\$ 50,13
12	Grampeador de mesa 26/6 25folhas	Unidade	6	R\$ 33,82	R\$ 202,90
13	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado	Caixa com 1000	4	R\$ 12,62	R\$ 50,47
14	Grampo para Grampeador, 26/06 galvanizado	Caixa 5.000 Unidades	20	R\$ 8,28	R\$ 165,67
15	Holerit 56g s/bloqueio lab2, 2 Vias, Cor Verde, Serrilhas: horizontais e marginais, Carbono. (Folha de Contra Cheque).	Caixa com 3000	1	R\$ 415,57	R\$ 415,57
16	Pasta sanfona duplicata 185x260mm c/31 divisões transparente	Unidade	1	R\$ 47,47	R\$ 47,47
17	Pasta Suspensa plástica Fume Completa 360 x240 mm	Unidade	20	R\$ 9,37	R\$ 187,33
18	Arquivo morto, material de polipropileno 350x130x245mm (Caixa Box)	Unidade	175	R\$ 8,62	R\$ 1.507,92
19	Perfurador de papel 02 furos para 25 folhas, material Metal, funcionamento manual	Unidade	3	R\$ 49,57	R\$ 148,70
20	Molhador de dedos material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico 12g, tamanho único, - Umedecedor de dedos.	Unidade	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
21	Bloco Post-it 3,8 x 5,0 cm	Bloco 100 Folhas	5	R\$ 7,05	R\$ 35,25
22	Borracha Branca nº 40 macia suave	Unidade	20	R\$ 0,93	R\$ 18,60
23	Caderno, Brochura 275x200mm 96 folhas pautadas	Unidade	4	R\$ 7,30	R\$ 29,20
24	Caderno de ATA Capa Dura 100folhas, 203x298mm, folhas internas papel Off-set	Unidade	1	R\$ 19,80	R\$ 19,80
25	Calculadora de mesa, 12 dígitos - Alimentação Pilha AA	Unidade	5	R\$ 40,55	R\$ 202,75
26	Caneta Corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8, aplicação escrita	Unidade	3	R\$ 14,87	R\$ 44,60

27	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Preta	Unidade	50	R\$ 1,28	R\$ 64,17
28	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Vermelha	Unidade	50	R\$ 1,28	R\$ 64,17
29	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	Unidade	150	R\$ 1,28	R\$ 192,50
30	Caneta marca texto multi uso a base de água secagem rápida, cor Amarela	Caixa com 12 unidades	3	R\$ 30,83	R\$ 92,50
31	Caneta para cd - DVD - blu-ray 2.0mm preta	Unidade	4	R\$ 6,12	R\$ 24,46
32	Cola Branca escolar, 1000gr	1 unidade	6	R\$ 19,88	R\$ 119,30
33	Elástico látex especial amarelo nº8	Pacote 500 Gramas	1	R\$ 26,97	R\$ 26,97
34	Envelope saco kraft Branco 80gr 240x340mm	Caixa 250 Unidades	4	R\$ 156,53	R\$ 626,13
35	Envelope saco kraft natural 80g 240x340mm - Pardo	Caixa com 250 Unidades	6	R\$ 73,83	R\$ 443,00
36	Fita adesiva crepe 19mmX50m	Rolo	7	R\$ 6,28	R\$ 43,98
37	Fita Adesiva Durex 12mm x 40m	Pacote com 6 unidades	3	R\$ 14,27	R\$ 42,80
38	Fita Adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	Pacote com 6 unidades	2	R\$ 53,97	R\$ 107,93
39	Fita para embalagem 48mm X 45 m	Rolo	40	R\$ 5,58	R\$ 223,33

40	Formulário Contínuo, Picotado - 80 Colunas - 1 via - Branco, razão 240, 240mm x 140mm	Caixa 6.000 Jogos	5	R\$ 187,90	R\$ 939,50
41	Grampo trilho plástico grande incolor estendido	Pacote com 50 jogos	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
42	Lápis preto n.2 redondo	Unidade	30	R\$ 0,93	R\$ 28,00
43	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	Unidade	2	R\$ 13,93	R\$ 27,87
44	Papel carbono azul, Formato a4 ( 21 x 29,7 cm ), capacidade para 10 vias, Para escrita manual.	Pacote com 100 folhas	1	R\$ 76,30	R\$ 76,30
45	Papel Sulfito A4 210 x 297 mm Gramatura 75g Tipo Alcalino Uso Profissional	Pacote 500 Folhas	350	R\$ 26,63	R\$ 9.321,67
46	Papel Termo Alto Sensível 57 X 30M p/ Auto Reflator Oftamológico Branco especial p/ Refração	Caixa com 50 Bobinas	1	R\$ 1.698,90	R\$ 1.698,90
47	Papel termo alto sensível para relógio de ponto modelo Kurumim 57mm x 80m - Bobina para relógio de ponto	Bobina	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
48	Pasta Classificadora 480g, acompanhada com grampo plástico estendido, para até 500 folhas sulfite 75g/m, material cartão prensado, 250x350mm, cor Cinza	Pacote com 10 unidades	30	R\$ 70,97	R\$ 2.129,00
49	Pasta com elástico polipropileno 245x335x17	Unidade	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
50	Pasta Registradora AZ OF Largo com Visor e Travamento Perfeito	Unidade	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
51	Pincel atômico grosso Azul 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	10	R\$ 5,73	R\$ 57,33
52	Pincel atômico grosso Preto 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	5	R\$ 5,73	R\$ 28,67
53	Pincel atômico grosso Vermelho 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	5	R\$ 5,73	R\$ 28,67



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

54	Tesoura uso geral aço inox 8", ponta lâmina reta longa	Unidade	2	R\$ 16,53	R\$ 33,07
55	Tinta para carimbo e para auto- entintado 40ml, Cor Azul	Frasco 40 Metros Linear	6	R\$ 20,80	R\$ 124,80
56	Tinta para carimbo e para auto- entintado 40ml, Cor Preto	Frasco 40 Metros Linear	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
57	Tinta para carimbo e para auto- entintado 40ml, Cor Vermelho	Frasco 40 Metros Linear	3	R\$ 20,80	R\$ 62,40
TOTAL ESTIMADO				<b>R\$</b>	<b>21.261,33</b>

### Condições gerais:

- 1) A entrega do material será fracionada, conforme solicitação do CISAMAPI;
- 2) O material deverá ser entregue na sede do CISAMAPI, mediante requisição expedida pelo setor do ALMOXARIFADO em até 05 (cinco) dias;
- 3) Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar com garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega;
- 4) Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser novos, para primeiro uso;
- 5) Os produtos deverão ser entregues em embalagem original e constar os seguintes dados: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade e certificação do INMETRO;
- 6) Será obrigatório a apresentação de amostra para o item 46.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.261,33 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).**

**PROPOSTAS ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS SUPRA INDICADOS – MENOR PREÇO POR ITEM– SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA (MODELO)**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO/MODELO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Agenda Telefonica com índice alfabético, capa dura, 39 folhas, 139mm x 210 mm	Unidade	1		
2	Almofada Carimbo N.3 azul 6,7x11,0cm	Unidade	5		
3	Almofada Carimbo N.3 preta 6,7x11,0cm	Unidade	3		
4	Almofada Carimbo N.3 vermelha 6,7x11,0cm	Unidade	1		
5	Borracha Ponteira apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis -	Unidade	15		
6	Clips nº2/0 galvanizado	Caixa 500gramas	8		
7	Clips nº4/0 galvanizado	Caixa 500gramas	2		
8	Cola em Bastão 20g	Unidade	20		
9	Corretivo líquido, 18ml	Caixa com 12 unidades	1		
10	Envelope para Correspondência 230x115mm - Branco	Unidade	50		
11	Extrator de Grampo espátula em inox	Caixa com 12 unidades	1		
12	Grampeador de mesa 26/6 25folhas	Unidade	6		

13	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado	Caixa com 1000	4		
14	Grampo para Grampeador, 26/06 galvanizado	Caixa 5.000 Unidades	20		
15	Holerit 56g s/bloqueio lab2, 2 Vias, Cor Verde, Serrilhas: horizontais e marginais, Carbono. (Folha de Contra Cheque).	Caixa com 3000	1		
16	Pasta sanfona duplicata 185x260mm c/31 divisões transparente	Unidade	1		
17	Pasta Suspensa plástica Fume Completa 360 x240 mm	Unidade	20		
18	Arquivo morto, material de polipropileno 350x130x245mm (Caixa Box)	Unidade	175		
19	Perfurador de papel 02 furos para 25 folhas, material Metal, funcionamento manual	Unidade	3		
20	Molhador de dedos material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico 12g, tamanho único, - Umedecedor de dedos.	Unidade	10		
21	Bloco Post-it 3,8 x 5,0 cm	Bloco 100 Folhas	5		
22	Borracha Branca nº 40 macia suave	Unidade	20		
23	Caderno, Brochura 275x200mm 96 folhas pautadas	Unidade	4		
24	Caderno de ATA Capa Dura 100folhas, 203x298mm, folhas internas papel Off-set	Unidade	1		
25	Calculadora de mesa, 12 dígitos - Alimentação Pilha AA	Unidade	5		
26	Caneta Corretiva, material plástico, tipo ponta metal, carga 8, aplicação escrita	Unidade	3		
27	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de	Unidade	50		



	tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Preta				
28	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta Vermelha	Unidade	50		
29	Caneta Esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	Unidade	150		
30	Caneta marca texto multi uso a base de água secagem rápida, cor Amarela	Caixa com 12 unidades	3		
31	Caneta para cd - DVD - blu-ray 2.0mm preta	Unidade	4		
32	Cola Branca escolar, 1000gr	1 unidade	6		
33	Elástico látex especial amarelo nº8	Pacote 500 Gramas	1		
34	Envelope saco kraft Branco 80gr 240x340mm	Caixa 250 Unidades	4		
35	Envelope saco kraft natural 80g 240x340mm - Pardo	Caixa com 250 Unidades	6		
36	Fita adesiva crepe 19mmX50m	Rolo	7		
37	Fita Adesiva Durex 12mm x 40m	Pacote com 6 unidades	3		
38	Fita Adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	Pacote com 6 unidades	2		
39	Fita para embalagem 48mm X 45 m	Rolo	40		
40	Formulário Continuo, Picotado - 80 Colunas - 1 via - Branco, razão 240, 240m x 140mm	Caixa 6.000 Jogos	5		

41	Grampo trilho plástico grande incolor estendido	Pacote com 50 jogos	1		
42	Lápis preto n.2 redondo	Unidade	30		
43	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls	Unidade	2		
44	Papel carbono azul, Formato a4 ( 21 x 29,7 cm ), capacidade para 10 vias, Para escrita manual.	Pacote com 100 folhas	1		
45	Papel Sulfite A4 210 x 297 mm Gramatura 75g Tipo Alcalino Uso Profissional	Pacote 500 Folhas	350		
46	Papel Termo Alto Sensível 57 X 30M p/ Auto Reflator Oftamológico Branco especial p/ Refração	Caixa com 50 Bobinas	1		
47	Papel termo alto sensível para relógio de ponto modelo Kurumim 57mm x 80m - Bobina para relógio de ponto	Bobina	20		
48	Pasta Classificadora 480g, acompanhada com grampo plástico estendido, para até 500 folhas sulfite 75g/m, material cartão prensado, 250x350mm, cor Cinza	Pacote com 10 unidades	30		
49	Pasta com elástico polipropileno 245x335x17	Unidade	5		
50	Pasta Registradora AZ OF Largo com Visor e Travamento Perfeito	Unidade	30		
51	Pincel atômico grosso Azul 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	10		
52	Pincel atômico grosso Preto 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	5		
53	Pincel atômico grosso Vermelho 1100 com escrita grossa para desenhos e pinturas em geral a base de água.	Unidade	5		
54	Tesoura uso geral aço inox 8",	Unidade	2		



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

	ponta lâmina reta longa				
55	Tinta para carimbo e para auto-entintado 40ml, Cor Azul	Frasco 40 Metros Linear	6		
56	Tinta para carimbo e para auto-entintado 40ml, Cor Preto	Frasco 40 Metros Linear	3		
57	Tinta para carimbo e para auto-entintado 40ml, Cor Vermelho	Frasco 40 Metros Linear	3		
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					

**VALOR TOTAL DOS ITENS:**

**VALOR TOTAL DOS ITENS POR EXTENSO:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 02 (DOIS) DIAS**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

**Carimbo CNPJ:**



---

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Vale do Piranga

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**  
(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

**Carimbo CNPJ:**



---

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
da Microrregião do Vale do Piranga

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(MODELO)

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga  
A/C Pregoeiro (a)

Referência: Processo Licitatório nº 003/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal da Licitante



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

**Carimbo CNPJ:**



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede à Rua Felisberto Leopoldo, 706, Santa Tereza, Ponte Nova, Minas Gerais, representada neste ato representado por seu Presidente, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL), na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto aquisição de material de Escritório e papelaria expediente para uso no exercício de 2017.

**1.2** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**2.1** Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**2.2** O CISAMAPI reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1**O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

**3.2** A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

**3.3**O pagamento será efetuado pela Tesouraria o CISAMAPI, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**4.1**O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente do CISAMAPI.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente do CISAMAPI, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no que couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado; d) paralisação dos fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



---

## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

---

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**6.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

**7.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ponte Nova, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_